



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 850, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Portaria nº 812, de 15 de junho de 2015, modificando os membros que constitui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do Decreto Municipal nº. 2865, de 02 de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que terá por objetivo assegurar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a legislação para fins de habitação, através de intervenções que visem melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária, viabilizando o Programa MORAR LEGAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- Valério Márcio Batista;
- Virlane Sofia Salomão Farias Bento;
- Igor César Lacerda Aranha Pereira.

II - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

- Marcela Cristina Oliveira Viana;
- Áurea Gabriela Pereira Moreira;
- Elaine Alves Butilheiro.

III - Secretaria Municipal de Gestão:

- Sávio Félix de Araújo

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

- Maria Goretti Bispo de Carvalho Lima

V - Assessoria Jurídica:

- Rosangêla Veras Bayma

VI - OAB/MG Subseção Lagoa Santa:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Wendell Maciel Ribeiro

VII - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa:

- Danilo de Assis Faria

VIII - Poder Legislativo Municipal:

- Antônio Carlos Fagundes Júnior;
- Eduardo Cunha Faria.

IX - Representantes da Sociedade Civil (Sindicatos e Associações):

- Geraldo Aparecido Santos – Associação dos Moradores da Vila José Fagundes;
- Maria José Maciel Ribeiro – CREA;
- Kurt Erwin Glatz – Associação dos Moradores do Joá.

Art. 3º Os trabalhos desta comissão estarão sob a Coordenação do servidor Valério Márcio Batista, e nas ausências ou impedimentos deste, Virlane Sofia Salomão Farias Bento.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística desses, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e Lei Municipal nº 3.343, de 20 de dezembro de 2012, com o fito de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Lagoa Santa.

Art. 5º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo convocada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre por seu Coordenador.

Art. 6º A presente Comissão apresentará, ao fim de seus trabalhos, relatório conclusivo.

Art.7º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal